



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Superintendência de Elaboração Legislativa

Prorrogado prazo através do Decreto nº 398, de 4/3/2013
DECRETO Nº 341, DE 22 DE JANEIRO DE 2013

Institui a Comissão de Processo Administrativo da forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Considerando que a empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A teve declarada a sua inidoneidade (punição máxima) em procedimento que tramitou junto à Controladoria Geral da União - CGU, cuja decisão possui abrangência em todo o território nacional;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins declarou a ilegalidade do Contrato de Coleta do Lixo firmado pelo Município e a empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A, por meio do Acórdão nº 141/2011 - TCE/TO – Pleno;

Considerando que a empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A foi oficiada para apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias acerca das irregularidades insanáveis constantes do procedimento licitatório e do contrato firmado com o Município de Palmas;

Considerando que as razões de defesa apresentada pela empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A no dia 16/01/13 não foram suficientes a afastar as irregularidades insanáveis constatadas no Laudo Pericial da Polícia Federal nº 209/2011 SETC/SR/DPF/TO e no Inquérito Policial nº 034/201 da Delegacia Estadual de Investigações Complexas;

Considerando que subsistem graves violações a preceitos de índole constitucional (art. 37), da legislação ordinária (art. 77, 78 e seguintes da Lei 8.666/93), grave lesão ao interesse público, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativa e em especial a rescisão contratual;

Considerando a necessidade de se instaurar procedimento administrativo onde seja assegurado à contratada o exercício da ampla defesa e do devido processo legal (art. 5º, LV da CF);

D E C R E T A :

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo, constituída por 03 (três) membros, sob a presidência do primeiro, para no prazo de 30 (trinta) dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Superintendência de Elaboração Legislativa

prorrogável uma única vez por igual período, apresentar relatório conclusivo acerca da possibilidade de decretação da rescisão do Contrato de Coleta de Lixo firmado com a empresa DELTA CONSTRUÇÕES S/A, em face da ofensa à Lei 8.666/93 e à Constituição Federal (art. 37), conforme declaração de nulidade contratual pelo TCE/TO; declaração de inidoneidade nacional expedida pela CGU com abrangência nacional; Laudo Pericial da Polícia Federal nº 209/2011 SETC/SR/DPF/TO e no Inquérito Policial nº 034/201 da Delegacia Estadual de Investigações Complexas.

Art. 2º A Comissão de que trata este Decreto será composta da seguinte forma:

I - Um membro da Secretaria Municipal de Assuntos jurídicos, representado pela Procuradora Patrícia Pereira Barreto, responsável pela Presidência dos Trabalhos;

II - Um membro da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, representada pela servidora Ivete Antunes Correia, na condição de Secretária;

III - Um membro da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada pela servidora Adriana Tavares Guimarães

Art. 3º O Presidente da Comissão será representado, em seus impedimentos pelo 1º (primeiro) membro.

Art. 4º Os Membros da Comissão desempenharão suas atribuições concomitantemente com os seus respectivos cargos e funções, observada a legislação pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 22 de janeiro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

José Roberto Torres Gomes
Secretário de Assuntos Jurídicos

Publio Borges Alves
Procurador Geral do Município